



Nota de Empenho

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		Número Documento 2016NE00308	Data Emissão 02/05/2016
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		Processo 021101.000252/2016	NE Original
Credor 02441569000118 - TUPA IMPORTAÇÃO LTDA		Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa		Modalidade 3 - Global	Valor 47.920,00
Unidade Orçamentária	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
Programa Trabalho	14.244.3247.2167.0011		
Fonte Recurso	02801256	REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	
Natureza Despesa	33903308	Locação de Veículos	
Município	0260 - MANAUS	Origem do Material	1 - Origem Nacional
Convênio	001256 - REGISTRO CIVIL DE NASCIM	Tipo de Empenho	4 - Convênio
Cronograma de Desembolso			
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00
Maio	5.990,00	Junho	5.990,00
Setembro	5.990,00	Outubro	5.990,00
		Março	0,00
		Julho	5.990,00
		Novembro	5.990,00
		Abril	0,00
		Agosto	5.990,00
		Dezembro	5.990,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
locação mensal	112866 / (ID-112866) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: VAN; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; com no máximo 2 anos de fabricação, 3 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, vidros e travas elétricos, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico. (Modelos: Jumper, Boxer, Ducato, Sprinter ou similar), MARCA: "NT" Termo de Contrato nº 022/2016-SEJUSC Convênio nº 817863/2015/SDH/PR-Registro Civil, publicado no DOU de 23/11/2015. Vigência: 12 meses (03/05/2016 a 02/05/2017) Valor Mensal: R\$ 5.990,00 Valor Global: R\$ 71.880,00 Valor Empenhado: R\$ 47.920,00 (Ref a Maio/2016 a Dezembro/2016) Ata de Registro de Preços nº 0050/2016-Ecompras. Pregão Eletrônico: 1511/2015, Homologado no DOE nº 33.215 de 02/02/2016. Fundamento Legal: PE, com base no Art 2º § 1º da Lei 10.520/02	8	5.990.0000	47.920,00

Certificados:

Autorização de Compra através do Sistema de Registro de Preços.
Data da autorização: 07/04/2016 - N° da AC: 04718/2016

Certificados:

- * CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (AE91.D4EA.B382.9DD1) - Início: 14/03/2016 - Venc: 10/09/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (19800738) - Início: 11/04/2016 - Venc: 11/05/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (16805/2016) - Início: 16/02/2016 - Venc: 16/05/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2016043005202899754555) - Início: 30/04/2016 - Venc: 29/05/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (23735776/2016) - Início: 07/03/2016 - Venc: 02/09/2016

Paula dos Santos Souza
Erika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Solange Ribeiro de Andrade
Assessoria Inspectora Setorial
DECON/SET/SEFAZ

Saldo Anterior:	72.000,00	Valor do Empenho:	47.920,00	Valor Disponível:	24.080,00
Data de Entrega:	02/05/2016	Local de Entrega:	SEJUSC		
Ordenador de Despesa:	<i>Maná das Graças Soares Prok</i>	Usuário Operador da NE:	PABLO RONEY LOPES RODRIGUES		



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO DE Nº 022/2016 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **TUPÃ IMPORTAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2016, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, situada na Rua Bento Martins, nº. 02, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.401/0001-38, CEP:69.057-350, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, Assistente Social, residente e domiciliada nesta cidade, na rua N, nº. 40, Conjunto Eldorado – bairro Parque Dez de Novembro, portadora da Cédula de Identidade nº 146.839-SSP/AM e do CPF nº. 034.249.792-87 e **TUPÃ IMPORTAÇÕES LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 23/03/1998, sob NIRE nº. 1320035209-2, sediada nesta cidade, à Rua Visconde Sepetiba, nº 17, Consulado da França, Parque das Laranjeiras, Bairro Flores, CEP: 69.058-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, sob o nº 02.441.569/0001-18, neste ato representada por seu Representante Legal, sócio administrador, o Senhor **SERGIO ROBERTO GOMES MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Tefé, nº. 73, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-090, portador da Cédula de Identidade nº. 1073523-2 SSP/AM e do CPF nº 564.949.392-87, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 1511/2015-CGL, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 02 de fevereiro de 2016, às fls. 08, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 0252/2016-SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 3.089/2015-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a locar ao **CONTRATANTE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO VAN**, conforme especificações previstas no item 4, ID 112866, da Ata de Registro de Preços nº 0050/2016 – e-Compras.AM e do Projeto Básico, constantes do **PROCESSO nº. 0252/2016-SEJUSC**, devidamente rubricados pelas partes, que passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO – A locação ora contratada será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário.

TERCEIRA: PRAZO E INÍCIO DO CONTRATO - O prazo de duração do contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma da lei, contado a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega do veículo a Contratante será no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação feita pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

QUARTA: DO PREÇO– Pela locação a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais) com o valor total de R\$ 71.880,00 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta reais).

QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – As obrigações da **CONTRATADA** compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência dos serviços, e:

- a) A **CONTRATADA** ficará responsável pela prestação de serviço de **Locação de Veículos** ao **CONTRATANTE**, de acordo com a legislação específica referente à locação de veículos.
- b) O veículo locado entregue pela **CONTRATADA** deverá ter fabricação recente, admitindo-se como tal o tempo de uso máximo de 24 (meses), contados da data de seu 1º licenciamento, revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante e estar em perfeitas condições de utilização, funcionamento, e segurança, bem como regularizada toda a documentação junto aos órgãos de trânsito, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** em inadimplência contratual;
- c) O veículo deverá ser fornecido sem limite de quilometragem, **nas cores branca, preta ou prata**.
- d) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviços de plantão permanente de atendimento, tanto para a entrega como para recebimento dos veículos;
- e) O veículo deve ser entregue na sede da SEJUSC, limpo e em condições de tráfego, bem como contendo todos os acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito;
- f) O manual do veículo deve ser entregue no momento da locação;
- g) A **CONTRATADA** deverá apresentar **Relatório Mensal** completo à **CONTRATANTE** de todas as locações efetuadas, discriminando o valor de cada locação e a quantidade para verificação;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- h) A **CONTRATADA** deverá fornecer uma **RELAÇÃO DE VEÍCULOS** à **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do Contrato, com o objetivo de comprovar que dispõe de frota suficiente para execução do contrato e que atenda às características solicitadas pela **CONTRATANTE**, contendo todas as informações tais como: **RENAVAM, DADOS DE PROPRIEDADE, DADOS DO VEÍCULO, Nº DA APÓLICE DE SEGURO**;
- i) A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a relação de veículos, as cópias do Documento Único de Transferência (DUT) de cada veículo, com firma reconhecida em cartório, além da cópia da apólice ou documento comprobatório do valor da franquia, caso o seguro seja feito por grupo de veículos da contratada.
- j) A **CONTRATADA** deverá oferecer proteção total ao veículo disponibilizado à **CONTRATANTE**, através de seguros vigentes, além do obrigatório, devendo os comprovantes de pagamento dos referidos seguros serem apresentados no ato das mobilizações/substituições: **Seguro com cobertura total contra colisão, incêndio e roubo, Seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros – danos materiais, Seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros/passageiros – danos pessoais, Cobertura de vidros, lanternas, retrovisores, faróis, acessórios**, isentando o órgão/entidade de qualquer responsabilidade durante a locação;
- k) O veículo locado e entregue pela **CONTRATADA** deverá ter cobertura de seguro total, **sem franquia**, inclusive com **Assistência 24 h e Guincho**;
- l) A **CONTRATADA** deverá promover a remoção do veículo em caso de pane e proceder à substituição por outro, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, sem nenhum ônus.
- m) A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, colocar à disposição da **CONTRATANTE** serviços de socorro/reboque durante 24(vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas para eventuais sinistros e emergências, que deverão ser disponibilizados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- n) Sempre que houver necessidade de manutenção/revisão, a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**;
- n.1) Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, nos prazos estipulados, considerar-se-á a locação como não realizada, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades prevista neste contrato.
- o) Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com o veículo locado, sendo sujeitos à aprovação prévia do **CONTRATANTE**;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- p) Na hipótese de o veículo locado apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado ao **CONTRATANTE**, o direito de troca do veículo;
- q) A **CONTRATADA** deverá investigar, de imediato, as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do **CONTRATANTE**, para providenciar a solução do problema;
- r) A **CONTRATADA** deverá comparecer às reuniões convocadas pelo Gestor do Contrato, cabendo-lhe o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;
- s) A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega do veículo formalmente, mediante a emissão de documento no qual conste o recebimento por servidor do **CONTRATANTE**, que fará a fiscalização do veículo;
- t) Caso haja problemas na devolução do veículo quanto a algum item não fiscalizado, este será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- u) Na ocorrência de qualquer problema apresentado no veículo, por culpa do **CONTRATANTE**, excluído por falta de manutenção, e não coberto pelo seguro, a **CONTRATADA** deverá encaminhar documentação formal acompanhada de todos os documentos do veículo, *check-list*, apólices de seguros, fotos, orçamentos e outros para a análise do **CONTRATANTE**;
- v) Na hipótese anterior, se o **CONTRATANTE** aceitar como válida a ocorrência, os custos disso decorrentes deverão ser faturados em separado para encaminhamento ao **CONTRATANTE**;
- w) A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica **24 (vinte e quatro) horas**;

SEXTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: a **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes do Projeto Básico e deste Contrato, por intermédio de Gestor de Contrato responsável, que atuará como seu representante ou de comissão, de acordo com a *Lei 8.666/93* e posteriores alterações;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento e o custo do combustível durante a vigência da locação;
- c) Responsabilizar-se, em caso de sinistro com o veículo, pelo pagamento do valor da franquia, conforme cópia da apólice ou documento comprobatório do valor da franquia fornecido pela **CONTRATADA**;
- d) Responsabilizar-se, por pequenos danos e avarias, em relação ao veículo em posse da **CONTRATANTE**, cujo valor seja inferior ao valor da franquia;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas comprovadamente sob sua condução, no momento da infração, ficando responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;
 - e.1) As multas deverão ser encaminhadas ao **CONTRATANTE** em prazo hábil para que o funcionário infrator possa efetuar o pagamento das mesmas com desconto ou, possivelmente, recorrer à JARI;
- f) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços;
- g) Realizar as reservas e as locações junto à **CONTRATADA** por telefone, pessoalmente ou via correio eletrônico, por pessoal autorizado pela **CONTRATANTE**;
- h) Zelar para que o veículo seja conduzido por pessoas autorizadas e devidamente habilitadas pelo órgão de trânsito;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas constantes do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- j) Efetuar o(s) **pagamento(s)** da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, no prazo de **30 dias**, de acordo com a demanda efetivamente executada e discriminada no Relatório Mensal;
- k) Efetuar o(s) **pagamento(s)** da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, no prazo e na forma da lei, referente a qualquer dano causado ao veículo quando ocorrer por sua culpa e por motivo que não seja ocasionado pela falta de manutenção, e não coberto pelo seguro, devendo o valor respectivo ser descrito na Nota Fiscal, acompanhada da documentação fornecida pela **CONTRATADA**, tais como: *check-list*, apólices de seguros, orçamentos e outros.
- l) Comunicar à **CONTRATADA** por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Gestor do Contrato, bem como toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- m) Prestar à **CONTRATADA**, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.

OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em correspondência com os valores fixados na Cláusula Quarta, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente do **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, comprovado, nesta oportunidade, o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes deste contrato.

NONA: DA FISCALIZAÇÃO - À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

DÉCIMA: REAJUSTAMENTO – O valor aqui pactuado, desde que ultrapassado o prazo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurada à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Poderão ser aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CONTRATANTE;

III. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa em assinar o contrato.

VI. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

VII - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VIII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.



DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditamento, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar à **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente a **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO– As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0011; Fonte: 02801256; Natureza de Despesa: 33903308, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 02/05/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00308, no valor de R\$ 47.920 (quarenta e sete mil novecentos e vinte reais). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO – O CONTRATANTE deverá providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DÉCIMA SÉTIMA: FORO – O foro do presente contrato é o da cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 02 de maio de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**:

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Pela **CONTRATADA**:

SERGIO ROBERTO GOMES MARQUES
TUPÁ IMPORTAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Normando Sávio Corrêa Pinheiro

Nome: Jackson Fontes Cruz

OAB/AM.: 2312

R.G.: 2644879-3

CPF: 291.023.912-87

CPF: 016.473.712-01

Ass:

Ass:



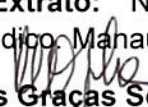
GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 057/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 022/16-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**, e a empresa **TUPÃ IMPORTAÇÕES LTDA**; **Objeto:** Locação de 01 (um) veículo, tipo Van, para atender as necessidades da SEJUSC e a demanda do Convênio nº 817863/2015; **Valor:** R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 71.880,00 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta reais); **Data da Assinatura:** 02/05/2016; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.224.3247.2167.0011; Natureza da Despesa: 33903308; Fonte: 02801256, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 02/05/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00308 no valor de R\$ 47.920,00 (quarenta e sete mil novecentos e vinte reais); **Processo Administrativo:** 0252/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 15, II, da lei nº 8.666/93, Decreto nº 34.159/2013 e o Decreto Estadual nº 34.162/2013; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico, Manaus, 02 de maio de 2016.


Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quarta-feira, 25 de maio de 2016

Número 33.290 ANO CXXII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SSP

PORTARIA N.º 0071/2016-GS/SSP
O Secretário de Estado de Segurança Pública do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada n.º 73, de 18 de maio de 2007, com alterações da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas, JOSÉ MELO DE OLIVEIRA, extraído nos autos do Processo n.º 006.1342/2016-Cres. Civil, fls. 63, que autoriza o quinto aditivo de contratação temporária de profissionais para a Secretaria de Estado de Segurança Pública na função de Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo Supervisor, Técnico de Apoio e Auxiliar Técnico, pelo período de 03 meses, com início em 04/03/2016 e término em 04/06/2016.

RESOLVE:

I - RESCINDIR, a pedido, conforme abaixo:

Rescindido	A contar de
Auxiliar Administrativo Leandro Costa de Souza	01/05/2016
Auxiliar Técnico Eliane Cristina Atiquipere de Oliveira	01/05/2016

DADO FÓRMULA DE APLICAÇÃO DO ART. 173, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, EM MANAUS, 24 de maio de 2016.

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes
SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário de Estado de Segurança Pública do Amazonas

005767

PRODAM S.A.

Reclassificação oriunda da 22ª Convocação Geral do CP 2014

Reclassificar o concursado SANDERSON MONTEIRO COELHO - 1º classificado - para ocupar a 18ª posição da lista geral dos aprovados do M06 - Programador - Desenvolvedor Especialista, imediatamente após a 17ª Maria Cristina Silva Leão Nery.

Reclassificação oriunda da 22ª Convocação Geral do CP 2014

Reclassificar a concursada NATHÁLIA DE MIRANDA BARBOSA - 17º classificada - para ocupar a 57ª posição da lista geral dos aprovados do S03 - Analista Administrativo - Analista de Contabilidade, imediatamente após o 56º Alexandre Souza da Silva que, conforme Portaria No. 20-2016, igualmente pediu reclassificação.

Márcio Silva de Lira
Márcio Silva de Lira
Diretor Presidente
005768

PRODAM S. A.

A DIRETORIA DA PRODAM CONVOCA O (S) CANDIDATO (S) CLASSIFICADO (S) ABAIXO PARA COMPARECER (EM) A SUA SEDE, NA RUA JONATHAS PEDROSA, 1937, ENTRE AS RUAS NHAMUNDÁ E JAPURÁ, PERTO DA IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DE 28/5 A 28/6/2016, DAS 8H30 ÀS 11H E DAS 13H30 ÀS 16H, COM OS DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA) EXIGIDOS NO ITEM 2 E ANEXO I DO EDITAL PRODAM NO. 001/2014, DE 16/04 E ERRATAS CORRESPONDENTES.

CONFORME SUBITEM 2.1 E ALÍNEA C DO REFERIDO EDITAL, O CLASSIFICADO TERÁ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO CORRETA E COMPLETA EXIGIDA, REALIZAR OS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, AS EXPENSAS DESTA EMPRESA, E INICIAR O CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, REGIDO PELA CLT.

PERDE O DIREITO À VAGA NO CONCURSO PÚBLICO 2014 O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER NO PERÍODO ACIMA CITADO.

CONVOCAÇÃO GERAL: 23º

M06 - Programador 220h - Desenvolvedor Especialista
3º FLORO LIMA REIS JÚNIOR

S03 - Analista Administrativo 220h - Analista de Contabilidade
7º JÉSSICA SANTOS DA COSTA

Márcio Silva de Lira
Márcio Silva de Lira
Diretor Presidente
005769

SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL

Resenha da PORTARIA Nº 017/2016 - SUBCOMADEC
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 3.330 de 23 de dezembro de 2008. RESOLVE: I - NOMEAR, os servidores Humberto Elói da Silva, Matrícula: 125.195-3-B, Raimundo Ivanildo de Andrade Galvão, Matrícula: 054.208-3-A e André Santos de Souza, Matrícula: 181.281-5-A, para comporem a comissão de avaliação e mensuração dos bens patrimoniais do Subcomando de Ações de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amazonas - SUBCOMADEC, fins regularização do material patrimonial desta Secretaria junto ao sistema de controle de patrimônio do Estado do Amazonas o AJURI-PATRIMÔNIO II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE: GABINETE DO SECRETÁRIO DO SUBCOMADEC, Manaus/AM, 24 de maio de 2016.

Fernando Paiva Pires Júnior
FERNANDO PAIVA PIRES JÚNIOR
Secretário Executivo de Ações de Defesa Civil

005770

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00

CONVITE N.º 003/2016-CP/CIGÁS

Em conformidade com o procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite n.º 003/2016-CP e aos termos do Processo Administrativo n.º 058/2015 - CIGÁS, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação; II - ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa EXATA CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIDAS TÉCNICAS LTDA. - ME, CNPJ N.º 10.202.730/0001-29, no valor global estimado de R\$ 48.154,10 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Manaus, 19 de maio de 2016.

Lino Chikaro
Lino Chikaro
Diretor Presidente

Clovis Correia Junior
Clovis Correia Junior
Diretor Técnico e Comercial

005771

ORGÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS DATA: 24/05/2016

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES DO CETAM, CONFORME DECRETO Nº 20.493 DE 21/10/99. A Diretora-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas considera autorizados os seguintes deslocamentos:

01 - Nome e Cargo: CLEIDE MONTEIRO PORTO, Coordenadora de Curso. Destino e Período: Manaus/Humaitá/Manaus - 03 a 05/06/16, e 02 - Nome e Cargo: SIDILANDE PICANÇO FERREIRA, Coordenador de Curso. Destino e Período: Manaus/Novo Airão/Manaus - 04 a 05/06/16, e 03 - Nome e Cargo: SALATIEL DA ROCHA GOMES, Analista Técnico Educacional. Destino e Período: Manaus/Novo Airão/Manaus - 04 a 05/06/16, e 04 - Nome e Cargo: LUCIANA DOS SANTOS REIS SOUZA, Diretora de Escola de Educação Profissional. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus - 04 a 05/06/16, e 05 - Nome e Cargo: SANDRA SIMÕES DIAS, Professora. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus - 04 a 05/06/16, e 06 - Nome e Cargo: MARIA STELA BRITO CYRINO, Pedagoga. Destino e Período: Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus - 04 a 05/06/16, e 07 - Nome e Cargo: MARIA IRACELMA ARAUJO DOS SANTOS, Assessor II. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus - 04 a 05/06/16, e 08 - Nome e Cargo: ANTONIA MARIA FARIAS ABREU, Coordenadora de Núcleo. Destino e Período: Manaus/Manicoré/Manaus - 04 a 07/06/16. Objetivo Comum: Coordenar aplicação de prova do processo seletivo 1º semestre, dos Cursos Técnicos do CETAM. Proc. 399/16. Manaus, 24 de maio de 2016.

Joésia Morfira Juliao Pacheco
JOÉSIA MORFIRA JULIAO PACHECO
Diretora-Presidente

005772

ORGÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS DATA: 24/05/2016

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES DO CETAM, CONFORME DECRETO Nº 20.493 DE 21/10/99. A Diretora-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas considera autorizados os seguintes deslocamentos:

01 - Nome e Cargo: LILIANE DA SILVA FEITOZA, Assessor III. Destino e Período: Manaus/Boa Vista do Ramos/Manaus - 03 a 05/06/16, e 02 - Nome e Cargo: IRES ALVES DA SILVA, Coordenadora de Curso. Destino e Período: Manaus/Urucará/Manaus - 03 a 06/06/16, e 03 - Nome e Cargo: ZAIRA NOGUEIRA QUEIROZ, Gerente de Projetos. Destino e Período: Manaus/Codajás/Manaus - 03 a 06/06/16, e 04 - Nome e Cargo: REGIOMARA LASMAR COSTA, Assessor II. Destino e Período: Manaus/Codajás/Manaus - 03 a 06/06/16, e 05 - Nome e Cargo: MARCIA TORRES DA SILVA, Assessor II. Destino e Período: Manaus/Urucurituba/Manaus - 03 a 06/06/16, e 06 - Nome e Cargo: ROBERTA DA SILVA PINHEIRO, Secretária de Escola de Educação Profissional. Destino e Período: Manaus/Urucurituba/Manaus - 03 a 06/06/16, e 07 - Nome e Cargo: SAMUEL VINENTE DA SILVA JUNIOR, Analista Técnico Educacional. Destino e Período: Manaus/Novo Olinda do Norte/Manaus - 03 a 07/06/16, e 08 - Nome e Cargo: WELLINGTON FERREIRA MOTA, Assessor II. Destino e Período: Manaus/Novo Olinda do Norte/Manaus - 03 a 07/06/16, e 09 - Nome e Cargo: WAGNER GAMA DA ROCHA MATOS, Assessor I. Destino e Período: Manaus/Borba/Manaus - 03 a 07/06/16, e 10 - Nome e Cargo: SILVIA MARTINS MELO, Assessor II. Destino e Período: Manaus/Iranduba/Manaus - 04 a 05/06/16, e 11 - Nome e Cargo: MARCIA FERNANDA IZIDORO GOMES, Professora. Destino e Período: Manaus/Iranduba/Manaus - 04 a 05/06/16. Objetivo Comum: Coordenar aplicação de prova do processo seletivo 1º semestre, dos Cursos Técnicos do CETAM. Proc. 398/16. Manaus, 24 de maio de 2016.

Joésia Morfira Juliao Pacheco
JOÉSIA MORFIRA JULIAO PACHECO
Diretora-Presidente

005772

ORGÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS DATA: 24/05/2016

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES DO CETAM, CONFORME DECRETO Nº 20.493 DE 21/10/99. A Diretora-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas considera autorizados os seguintes deslocamentos:

01 - Nome e Cargo: JOSE MANUEL SALUSTIANO MENDES, Assessor II. Destino e Período: Manaus/São Paulo de Olivença/Manaus - 01 a 06/06/16, e 02 - Nome e Cargo: VIVIAN CHRISTIANE QUEIROZ DE ATAÍDE, Assessor II. Destino e Período: Manaus/São Paulo de Olivença/Manaus - 01 a 06/06/16, e 03 - Nome e Cargo: RUBEM PEREIRA BARBOSA, Assessor II. Destino e Período: Manaus/Ipixuna/Manaus - 02 a 09/06/16, e 04 - Nome e Cargo: HELDER CAMARA VIANA, Coordenador de Curso. Destino e Período: Manaus/Ipixuna/Manaus - 02 a 09/06/16, e 05 - Nome e Cargo: ARIADNE MARIA BOH DOS SANTOS, Professora. Destino e Período: Manaus/Boa do Acre/Manaus - 03 a 06/06/16, e 06 - Nome e Cargo: MARIA DO SOCORRO SERRÃO BRASILI, Professora. Destino e Período: Manaus/Boa do Acre/Manaus - 03 a 06/06/16, e 07 - Nome e Cargo: GRECIANE ROSSETTI MATHIAS, Assistente Técnica Educacional. Destino e Período: Manaus/Jatú/Manaus - 03 a 06/06/16, e 08 - Nome e Cargo: ANA MARIA SERRÃO DE ARAUJO, Professora. Destino e Período: Manaus/Jatú/Manaus - 03 a 06/06/16, e 09 - Nome e Cargo: JOSIANY DANTAS DA MOTA, Analista Técnica Educacional. Destino e Período: Manaus/Canutama/Manaus - 04 a 07/06/16, e 10 - Nome e Cargo: GERTSON BARRROS PEREIRA, Coordenador de Curso. Destino e Período: Manaus/Canutama/Manaus - 04 a 07/06/16, e 11 - Nome e Cargo: MARIA EMILIA FREITAS DE SOUZA SILVA, Agente Operacional III. Destino e Período: Manaus/Manicoré/Manaus - 04 a 07/06/16. Objetivo Comum: Coordenar aplicação de prova do processo seletivo 1º semestre, dos Cursos Técnicos do CETAM. Proc. 397/16. Manaus, 24 de maio de 2016.

Joésia Morfira Juliao Pacheco
JOÉSIA MORFIRA JULIAO PACHECO
Diretora-Presidente

005772

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 055/16-SEJUSC

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/15-OGE/PAC/SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa MANAUS AMBIENTAL S/A.; **Objeto:** Alteração da representação do Estado do Amazonas, na condição de CONTRATANTE, que deixará de ser OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, passando a ser SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, bem como, exclusão do fornecimento do serviço para a sede da Ouvidoria e PAC Cidade Nova com a consequente supressão do valor contratual na ordem de 41,85% (quarenta e um vírgula oitenta e cinco por cento); **Data da Assinatura:** 04/01/2016; **Processo Administrativo:** 1027/2015-SEJUSC; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2087; Natureza da Despesa: 3390.39; Fonte: 0100; **Fundamento do ato:** Art. 4º, I e 7º, II, da Lei nº 4.213, de 08 de outubro de 2015; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 04 de janeiro de 2016.

Maria das Graças Soares Profa
Secretária de Estado da SEJUSC

005793

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 056/16-SEJUSC

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/12-OGE/PAC/SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.; **Objeto:** Alteração da representação do Estado do Amazonas, na condição de CONTRATANTE, que deixará de ser OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, passando a ser SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, bem como, exclusão do fornecimento do serviço para a sede da Ouvidoria com a consequente supressão do valor contratual na ordem de 18,05% (dezoito vírgula cinco por cento); **Data da Assinatura:** 04/01/2016; **Processo Administrativo:** 1025/2015-SEJUSC; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2087.0001; Natureza da Despesa: 3390.39; Fonte: 0100; **Fundamento do ato:** Art. 4º, I e 7º, II, da Lei nº 4.213, de 08 de outubro de 2015; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 04 de janeiro de 2016.

Maria das Graças Soares Profa
Secretária de Estado da SEJUSC

005794

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 057/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 022/16-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, e a empresa TUPÁ IMPORTAÇÕES LTDA. **Objeto:** Locação de 01 (um) veículo, tipo Van, para atender as necessidades da SEJUSC e a demanda do Convênio nº 817863/2015; **Valor:** R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 71.880,00 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta reais); **Data da Assinatura:** 02/05/2016; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.224.3247.2167.0011; Natureza da Despesa: 33903308; Fonte: 02801256, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 02/05/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00308 no valor de R\$ 47.920,00 (quarenta e sete mil novecentos e vinte reais); **Processo Administrativo:** 0252/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 15, II, da lei nº 8.666/93, Decreto nº 34.159/2013 e o Decreto Estadual nº 34.162/2013; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 02 de maio de 2016.

Maria das Graças Soares Profa
Secretária de Estado da SEJUSC

005795

PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00361/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR vago o cargo de Assistente Operacional 3ª classe ref.A do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a contar de 28/04/2016, em virtude do falecimento de **Roberty José de Souza Campos**, Certidão de Óbito Termo: 7652, Livro: C-26, Folha: 165.

PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Manaus, 18 de maio de 2016.

AMÉRICO GORAYEB JUNIOR
Secretário de Estado de Infraestrutura
SEINFRA

005799

ORGÃO	IDAM	DATA
		24/05/2016

PORTARIA Nº049/2016-GDF/IDAM

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que prescreve a Lei nº 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas)

RESOLVE:

AVERBAR a Certidão de Tempo de Contribuição do servidor JOSE MARIA RAMOS DE SOUZA – mat. 122.015-2C EMPRESA DE ASSIST TEC E EXTENSÃO RURAL DO AMAZONAS – Período: 10/02/1981 à 03/05/1993 – Certificamos o tempo de contribuição ao INSS de 4.464 dias, correspondendo a 12 anos, 02 meses e 24 dias.

Certidão de Tempo Aluno – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – Período: 16/01/1978 a 18/12/1980 – Certificamos o tempo Estudantil de 938 dias, correspondendo a 02 anos, 06 meses e 28 dias.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, em Manaus, 24 de maio de 2016.

Edimar Vizelli
Diretor Presidente

005798

PORTARIA Nº. 0106/2016 - GDAA/IDAM

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que determina o art. 24, XXII, da Lei 8.666/93, que prescreve ser dispensável de licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

CONSIDERANDO, que a empresa AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, é prestadora dos serviços de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para o estado do Amazonas, objeto da contratação em conformidade com o Projeto Básico;

CONSIDERANDO a justificativa de escolha da contratante à fl. 62 dos autos apresentada pela Gerência de Aquisição de Bens e Serviços;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 18/20 terão por base a Política Tarifária em vigor determinada pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 01497/2016-IDAM;

RESOLVE:

I - DECLARAR Dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, para serviço de fornecimento de energia elétrica em corrente alternada conforme Projeto Básico às fls. 03/17 dos autos;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ 02.341.467/0001-20, pelo período de 60 (sessenta) meses, sendo o valor mensal estimado de R\$ 48.216,48 totalizando assim o valor global estimado em R\$ 2.892.988,80.

A consideração do Senhor Diretor Presidente do IDAM, para ratificação CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO IDAM, em Manaus, 25 de maio de 2016.

Ordirval Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM, em Manaus, 25 de maio de 2016.

Edimar Vizelli
Diretor Presidente

005797

Resenha nº 040/2016 de autorização da Diretora-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas de que trata o art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006.

A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, autoriza o deslocamento dos seguintes servidores: **01. Francisco Ferreira Pinto** – Motorista, Iranduba-AM – 13 à 15/05/16, para conduzir equipe técnica do IPAAM. **02. Álvaro Cesar Teço Falcão** – Motorista, Iranduba-AM – 16/05/16, para conduzir equipe técnica do IPAAM. **03. Álvaro Cesar Teço Falcão** – Motorista, Iranduba/Manacapuru/Novo Airão/Caapiranga-AM – 17 à 19/05/16, para conduzir equipe técnica do IPAAM. **04. Jeú Linhares Bentes Junior** – Diretor Jurídico, Novo Airão-AM – 18/05/16, para participar de Audiência Pública para o processo de Regularização Fundiária das terras situadas entre os kms 18 e 48 da estrada de Novo Airão. Manaus, 24 de maio de 2016. Janette Bouez Abrahim, Diretora-Presidente do IPAAM, em exercício.

005796

IPAAM

Resenha de Autorização de Deslocamento da Diretora-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas de que trata o art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006. A Diretora Administrativa-Financeira do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas informa o deslocamento da Diretora Presidente Ana Eunice Aleixo, para o Rio de Janeiro, no dia 23/05/16 com retorno no dia 25/05/16, para tratar de assunto de interesse particular.

Janette Bouez Abrahim
Diretora Administrativa-Financeira

005796

SEPED

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ASSUNTO**PORTARIA Nº. 10/2016**

A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público nº. 001/2016 – Programa Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência – Ações Descentralizadas Socioassistenciais às Pessoas com Deficiência

CONSIDERANDO a análise preliminar das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, realizada pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos conforme Portaria nº 03/2016/SEPED;

RESOLVE:

I – PUBLICAR O RESULTADO PRELIMINAR das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, **HABILITADAS** para firmar Termo de Fomento, conforme detalhamento a seguir:

Nº	CNPJ	OSC	PARECER	MUNICÍPIO
01	22.812.325/0001-01	Abrijo Moacyr Alves - Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino	Habilitada.	Manaus
02	04.834.065/0007-89	INSTITUTO FELIPPO SMALDONE - Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações	Habilitada.	Manaus
03	08.112.030/0001-00	ACERPAM. - Associação de Capacitação, Emprego e Renda Pessoas com Deficiência do Amazonas	Habilitada	Manaus
04	15.029.696/0001-56	Instituto Autismo no Amazonas	Habilitada.	Manaus
05	04.216.628/0001-80	APAE Associação de	Habilitada	Manaus

Nº	CNPJ	OSC	PARECER	MUNICÍPIO
06	04.499.992/0001-02	País e Amigos dos Excepcionais Associação Pestalozzi	Habilitada.	Manaus
07	07.566.118/0001-20	ISAT - Instituto Silvério de Almeida Tandis	Habilitada	Manaus
08	15.803.683/0001-38	ADVAM Associação de Deficientes Visuais do Amazonas	Habilitada	Manaus